

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355

Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

PLANO DE TRABALHO				
Art. 22 da Lei 13.019/2014 – MROSC				
1 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC				
RAZÃO SOCIAL			CNPJ	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante – APAE			31.724.438/0001-46	
DATA CRIAÇÃO	TELEFONE 1	TELEFONE 2	E-MAIL	
20 de dezembro de 1988	28 99886 2901	28 98814 6524	vendanovadoimigrante@apaees.org.br	
LOGRADOURO		Nº	BAIRRO	
Rua Egidio Zandonadi			Bananeiras	
CIDADE			UF	CEP
Venda Nova do Imigrante			ES	29.375-000
2 REALIDADE OBJETO DA PARCERIA				
Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, conforme art. 22, inciso I da Lei 13.019/2014.				
2.1 REALIDADE				
5.1- Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil				
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante – APAE, fundada em 20 de dezembro de 1988, é uma organização da sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 31.724.438/0001-46. A instituição está localizada na Rua Egídio Zandonade, nº 90, Bairro Bananeiras, funcionando de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h. Atualmente, a APAE atende aproximadamente 242 pessoas com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias, por meio de ações integradas nas áreas da saúde e da assistência social. No âmbito específico da Proteção Social Básica, mantém média de 49 usuários, sendo atendidos semanalmente pela área da Assistência Social, além de suas respectivas				

famílias, evidenciando a demanda contínua pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Desde sua fundação, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante – APAE desenvolve ações continuadas voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e de suas famílias, atuando historicamente na oferta de serviços inseridos no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio de ações preventivas, de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, acolhida, orientação social, acompanhamento familiar e promoção da inclusão social.

Ao longo dos anos, a instituição consolidou sua atuação territorial como referência no atendimento às pessoas com deficiência no município, desenvolvendo atividades socioassistenciais integradas às políticas públicas de assistência social, saúde e educação, contribuindo para a redução das vulnerabilidades sociais, fortalecimento da autonomia dos usuários e melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas.

Em setembro de 2025 a APAE solicitou a secretaria de Assistência Social do município de Venda Nova do Imigrante o pedido para reordenar a modalidade de serviço, devendo portanto executar também serviços vinculados à Proteção Social Especial de Média Complexidade, considerando o agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social vivenciadas pelas pessoas com deficiência e suas famílias, especialmente aquelas relacionadas à violação de direitos, fragilização de vínculos familiares, sobrecarga de cuidadores, dependência funcional e necessidade de acompanhamento técnico especializado e continuado.

Nesse contexto, a instituição estruturou sua atuação para a oferta de atendimento especializado, de caráter interdisciplinar, com acompanhamento sistemático realizado por equipe técnica mínima composta por Assistente Social e Psicóloga, visando assegurar atendimento qualificado, fortalecimento da função protetiva das famílias, promoção da autonomia, defesa de direitos e articulação com a rede socioassistencial e intersetorial do município.

O presente pleito de recurso destina-se ao custeio da equipe técnica mínima necessária para manutenção e continuidade dos serviços socioassistenciais especializados ofertados pela APAE, garantindo atendimento técnico especializado, contínuo e alinhado às normativas do SUAS e à Política Nacional de Assistência Social.

Ressalta-se que a profissional Psicóloga prevista na equipe técnica trata-se de uma única profissional, cuja carga horária será composta de forma complementar durante a vigência da parceria.

No período compreendido entre junho de 2026 e maio de 2027, a referida profissional já possui custeio parcial de 30 (trinta) horas semanais por meio de outras fontes de recurso da instituição, sendo esta emenda parlamentar destinada ao custeio complementar de 10 (dez) horas semanais, totalizando atuação profissional correspondente a 40 (quarenta) horas semanais no atendimento às demandas socioassistenciais da APAE.

A partir de junho de 2027, considerando o encerramento parcial das demais fontes de custeio anteriormente utilizadas, esta mesma profissional passará a ter sua remuneração integral vinculada à presente parceria, compreendendo carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais, mediante composição remuneratória correspondente às 10 (dez) horas inicialmente custeadas pela parceria, acrescidas de mais 30 (trinta) horas assumidas por esta emenda parlamentar.

Dessa forma, esclarece-se que não se trata da contratação de duas profissionais distintas, mas sim da composição financeira complementar da carga horária de uma única Psicóloga, garantindo continuidade, estabilidade técnica e manutenção dos atendimentos especializados ofertados pela instituição.

Dessa forma, a APAE-VNI/ES solicita à Secretaria Municipal de Assistência Social o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar do Senador Fabiano Contarato e uma Contrapartida da OSC (recurso próprio) de R\$ 1.400,40 (um mil e quatrocentos reais e quarenta centavos)

2.2 OBJETO

Execução de serviços socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do custeio de equipe técnica mínima composta por Assistente Social e Psicóloga, para atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias atendidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante – APAE.

2.3 NEXO ENTRE O OBJETO E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS

O objeto proposto possui nexo direto com as atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante – APAE, uma vez que o custeio da equipe técnica mínima composta por Assistente Social e Psicóloga é essencial para a execução, manutenção e qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

As atividades previstas compreendem acolhida, escuta qualificada, atendimento psicossocial individual e familiar, acompanhamento sistemático dos usuários, orientações sociais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, encaminhamentos à rede intersetorial, ações de garantia de direitos, apoio às famílias e elaboração de relatórios e estudos técnicos, conforme demandas identificadas no acompanhamento socioassistencial.

Nesse contexto, o objeto está diretamente vinculado às metas institucionais de assegurar atendimento técnico especializado e continuado, ampliar a proteção social às pessoas com deficiência e suas famílias, reduzir situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer a função protetiva familiar, promover autonomia e inclusão social, bem como garantir acesso aos direitos socioassistenciais e às demais políticas públicas.

A manutenção da equipe técnica possibilita a continuidade dos atendimentos especializados e o alcance das metas pactuadas no plano de trabalho, assegurando a qualidade, efetividade e regularidade dos serviços prestados pela instituição, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social.

3 ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS		
Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, conforme art. 22, inciso II da Lei 13.019/2014.		
ATIVIDADE OU PROJETO	META	
1	Atendimento psicossocial individual e familiar realizado pela equipe técnica (Assistente Social e Psicóloga)	Realizar acompanhamento técnico continuado aos usuários e suas famílias, visando fortalecimento da função protetiva familiar, superação de vulnerabilidades e garantia de direitos.
2	Programa “APAE Apoia” voltado aos familiares e cuidadores	Promover apoio psicossocial, orientação e fortalecimento emocional das famílias e cuidadores das pessoas com deficiência, contribuindo para melhoria das relações familiares e qualidade de vida.



APAE - ES
Venda Nova do Imigrante

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355

Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

3	Desenvolvimento de ações de Autodefensoria da pessoa com deficiência	Incentivar a autonomia, protagonismo, participação social e exercício da cidadania das pessoas com deficiência atendidas pela instituição.
4	Escuta qualificada, acolhida e orientação social às famílias	Garantir atendimento humanizado e acesso às informações sobre direitos socioassistenciais, benefícios e serviços da rede de proteção social.
5	Encaminhamentos e articulação com a rede socioassistencial intersetorial	Fortalecer o acesso dos usuários às políticas públicas de assistência social, saúde, educação, trabalho e garantia de direitos.
6	Visitas domiciliares e acompanhamento familiar	Identificar situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo o acompanhamento técnico e a proteção social às famílias atendidas.
7	Desenvolvimento de grupos socioeducativos e rodas de conversa	Promover espaços coletivos de orientação, convivência, fortalecimento de vínculos e troca de experiências entre usuários e familiares.
8	Elaboração de relatórios, estudos sociais, pareceres e registros técnicos	Assegurar acompanhamento sistemático, monitoramento dos atendimentos e qualificação dos serviços ofertados.
9	Ações de prevenção e enfrentamento às violações de direitos da pessoa com deficiência	Contribuir para identificação, orientação e encaminhamento de situações de negligência, abandono, violência ou exclusão social.
10	Atendimento interdisciplinar e integrado às áreas de assistência social, saúde e educação	Garantir atendimento especializado e articulado às necessidades biopsicossociais das pessoas com deficiência e suas famílias.
11	Fortalecimento da convivência familiar e comunitária	Desenvolver ações que promovam inclusão social, participação



Protocolo: 12670/2026

Documento digital, verifique em: <https://venda.nova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 2c65485d8044a20a840daa43eb616e45



APAE - ES
Venda Nova do Imigrante

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355

Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

		comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais dos usuários atendidos.
12	Apoio técnico e orientação para acesso a benefícios socioassistenciais previdenciários	Facilitar o acesso das famílias a benefícios, programas sociais e direitos previstos nas políticas públicas.
4	FORMA DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTOS DE METAS	
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, conforme art. 22, inciso III da Lei 13.019/2014.		
ATIVIDADE OU PROJETO	FORMA DE EXECUÇÃO	FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS
Atendimento psicossocial individual familiar	Realização de atendimentos técnicos especializados pela Assistente Social e Psicóloga, por meio de escuta qualificada, orientação, acompanhamento psicossocial e elaboração de planos de acompanhamento familiar.	Quantidade de atendimentos realizados, registros técnicos efetuados e acompanhamento continuado das famílias atendidas.
Programa “APAE Apoia” voltado aos familiares cuidadores	Desenvolvimento de encontros, grupos de apoio, rodas de conversa e orientações coletivas direcionadas aos familiares e cuidadores das pessoas com deficiência.	Participação das famílias nos encontros realizados, fortalecimento dos vínculos familiares e ampliação do suporte psicossocial ofertado.
Ações de Autodefensoria	Realização de atividades socioeducativas, encontros formativos e espaços de participação voltados ao protagonismo da pessoa com deficiência.	Participação ativa dos usuários nas atividades propostas, desenvolvimento da autonomia e fortalecimento da participação social.
Escuta qualificada,	Atendimento contínuo às demandas espontâneas e programadas das famílias, com acolhida humanizada e	Número de acolhidas e orientações realizadas, ampliação do acesso das



APAE - ES
Venda Nova do Imigrante

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355

Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

acolhida orientação social	orientações técnicas sobre famílias aos serviços e benefícios direitos e acesso às políticas socioassistenciais. públicas.	
Encaminhamento s e articulação com a rede intersectorial	Articulação permanente com a rede socioassistencial, saúde, educação, sistema de garantidos usuários aos serviços da rede de direitos e demais políticas públicas do município.	Quantidade de encaminhamentos realizados e efetivação do acesso à proteção social.
Visitas domiciliares acompanhamento familiar	Realização de visitas domiciliares para avaliação das condições sociofamiliares, identificação de vulnerabilidades e acompanhamento técnico das famílias.	Monitoramento das situações acompanhadas, fortalecimento da proteção familiar e melhoria do acompanhamento socioassistencial.
Desenvolvimento de grupos socioeducativos	Promoção de atividades coletivas, palestras, oficinas e rodas de conversa sobre direitos, convivência familiar, inclusão social e fortalecimento de vínculos.	Número de grupos realizados, adesão dos participantes e fortalecimento da convivência familiar e comunitária.
Elaboração de relatórios, pareceres registros técnicos	Produção contínua de documentos técnicos, relatórios de acompanhamento, estudos sociais e registros dos atendimentos realizados.	Organização e monitoramento sistemático das ações desenvolvidas e qualificação dos serviços ofertados.
Ações de prevenção enfrentamento de violações direitos	Identificação, orientação e encaminhamento de situações de negligência, violência, abandono ou exclusão social envolvendo pessoas com deficiência.	Casos identificados e acompanhados, garantia de encaminhamento adequado e fortalecimento da proteção social especializada.
Atendimento interdisciplinar integrado	Desenvolvimento de ações articuladas entre assistência social, psicologia, saúde e	Integração das ações técnicas e melhoria da qualidade do atendimento ofertado às pessoas com deficiência e suas famílias.



APAE - ES
Venda Nova do Imigrante

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355

Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

	educação, visando atendimento integral aos usuários.	
Fortalecimento da convivência familiar e comunitária	Realização de ações de inclusão social, participação comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Ampliação da participação social dos usuários e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Apoio para acesso a benefícios socioassistenciais e previdenciários	Orientação técnica às famílias quanto ao acesso a benefícios, programas sociais e direitos socioassistenciais e previdenciários.	Quantidade de famílias orientadas e ampliação do acesso aos direitos e benefícios sociais.
5 CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS		
Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, conforme art. 22, inciso IV da Lei 13.019/2014.		
Quantidade de atendimentos realizados, registros técnicos efetuados e acompanhamento continuado das famílias atendidas. OU PROJETO	CRITÉRIOS PARA AFERIR O CUMPRIMENTO DAS METAS DEFINIDAS	
Atendimento psicossocial individual familiar	Quantidade de atendimentos realizados; registros em prontuários e relatórios técnicos; frequência das famílias acompanhadas; evolução das demandas identificadas durante o acompanhamento.	
Programa “APAE Apoia”	Número de encontros promovidos; participação dos familiares e cuidadores; listas de presença; avaliações qualitativas sobre fortalecimento emocional e familiar.	



APAE - ES
Venda Nova do Imigrante

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaces.org.br – Tel. (28) 3546-1355

Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaces.org.br/venda-nova-imigrante/home>

Ações de Autodefensoria	Quantidade de atividades desenvolvidas; participação dos usuários; registros fotográficos e relatórios técnicos demonstrando o desenvolvimento da autonomia e participação social.
Escuta qualificada, acolhida e orientação social	Quantidade de acolhidas e orientações realizadas; registros de atendimento; encaminhamentos efetivados; resolução ou acompanhamento das demandas apresentadas.
Encaminhamento de s e articulação com a rede intersetorial	Número de encaminhamentos realizados; comprovação de articulação com a rede de serviços; retorno dos encaminhamentos com a rede efetivados; acesso dos usuários aos serviços públicos.
Visitas domiciliares e acompanhamento familiar	Quantidade de visitas domiciliares realizadas; registros técnicos; acompanhamento das situações de vulnerabilidade identificadas; evolução das famílias acompanhadas.
Desenvolvimento de grupos socioeducativos	Quantidade de grupos e oficinas realizados; frequência e participação dos usuários e familiares; registros fotográficos, atas e relatórios das atividades executadas.
Elaboração de relatórios, pareceres e registros técnicos	Produção e organização dos documentos técnicos; atualização dos prontuários; sistematização das informações e monitoramento contínuo dos atendimentos.
Ações de prevenção, enfrentamento de violações de direitos	Quantidade de situações identificadas e acompanhadas; encaminhamentos realizados aos órgãos competentes; acompanhamento dos casos e registros técnicos.
Atendimento interdisciplinar integrado	Realização de atendimentos articulados entre os profissionais; elaboração conjunta de estratégias de acompanhamento; registros das ações interdisciplinares realizadas.
Fortalecimento da convivência familiar e comunitária	Participação dos usuários em atividades coletivas e comunitárias; fortalecimento dos vínculos familiares observados durante os acompanhamentos; registros técnicos das ações desenvolvidas.



APAE - ES
Venda Nova do Imigrante

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355

Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

Apoio para acesso a benefícios socioassistenciais e previdenciários	Quantidade de orientações e encaminhamentos realizados; acesso efetivado a benefícios e programas sociais; registros e comprovantes dos atendimentos realizados.
---	--

6 RECEITAS E DESPESAS

Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, conforme art. 22, inciso II-A da Lei 13.019/2014

6.1 RECEITAS

Repasse da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES por meio da Secretaria de Assistência Social do senador Fabiano Contarato.	R\$ 100.000,00
Contrapartida da OSC	R\$ 1.400,40 Recurso próprio
Total	R\$ 100.000,00

6.2 DESPESAS

01	Planilha orçamentária em Anexo (Anexo I)	R\$ 100.000,00
Total		R\$ 100.000,00

7 INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Data de Início	Data de Término
junho/26	julho/27



APAE - ES
Venda Nova do Imigrante

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355

Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Junho/2026	R\$ 100.000,00	Janeiro /2027	R\$
Julho/2026	R\$	Fevereiro/2027	R\$
Agosto/2026	R\$	Março/2027	R\$
Setembro/2026	R\$	Abril/2027	R\$
Outubro/2026	R\$	Maio/2027	R\$
Novembro/2026	R\$	Junho/2027	R\$
Dezembro/2026	R\$	Julho/2027	R\$

9 DATA E ASSINATURA
Na qualidade de representante legal da OSC, declaro que todos os documentos e declarações exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.152/2022, estão em anexo a este Plano de Trabalho. Venda Nova do Imigrante, ES 20 de maio de 2026 ARILDO NUNES REIS Presidente da APAE de Venda Nova do Imigrante

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355

Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

Anexo I Planilha Orçamentária

ASSISTÊNCIA	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	13/2026	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27	TOTAL
PSICOLOGA																
10 HORAS	R\$ 1.349,11	R\$ 1.349,11	R\$ 1.349,11	R\$ 1.349,11	R\$ 1.349,11	R\$ 1.349,11	R\$ 850,79	R\$ 1.349,11	R\$ 1.349,11	R\$ 1.349,11	R\$ 1.349,11	R\$ 1.349,11	R\$ 1.349,11	R\$ 1.349,11	R\$ 1.349,11	R\$ 19.738,33
ASSISTENTE SOCIAL																
30 HORAS	R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 2.346,99	R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 57.807,01
PSICOLOGA																
30 HORAS														R\$ 3.961,43	R\$ 3.961,43	R\$ 7.922,86
FGTS	R\$ 466,72	R\$ 466,72	R\$ 466,72	R\$ 466,72	R\$ 466,72	R\$ 466,72	R\$ 0,00	R\$ 602,85	R\$ 602,85	R\$ 466,72	R\$ 466,72	R\$ 466,72	R\$ 466,72	R\$ 816,76	R\$ 816,76	R\$ 7.506,42
INSS	R\$ 523,46	R\$ 523,46	R\$ 523,46	R\$ 523,46	R\$ 523,46	R\$ 523,46	R\$ 269,20	R\$ 523,46	R\$ 523,46	R\$ 523,46	R\$ 523,46	R\$ 523,46	R\$ 523,46	R\$ 937,53	R\$ 937,53	R\$ 8.425,78
Total Mensal:	R\$ 6.300,72	R\$ 6.300,72	R\$ 6.300,72	R\$ 6.300,72	R\$ 6.300,72	R\$ 6.300,72	R\$ 3.466,98	R\$ 6.436,85	R\$ 6.436,85	R\$ 6.300,72	R\$ 6.300,72	R\$ 6.300,72	R\$ 6.300,72	R\$ 11.026,26	R\$ 11.026,26	R\$ 101.400,40



Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II – Promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – Promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados a construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - Promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;





V - Incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do Movimento Apaeano;

IX - Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X - Firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI - Produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – Fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV - Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV - Apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;–

XVI - Garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII - Coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII - Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

3

XIX - Articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX - Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI - Compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII - Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII - Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV - Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV - Divulgar a experiência Apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI - Desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII - Promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Venda Nova do Imigrante integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Venda Nova do Imigrante é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - Especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – Ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – Participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – Apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – Participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – Apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – Participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – Requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae.

X – Em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – Convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – Pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

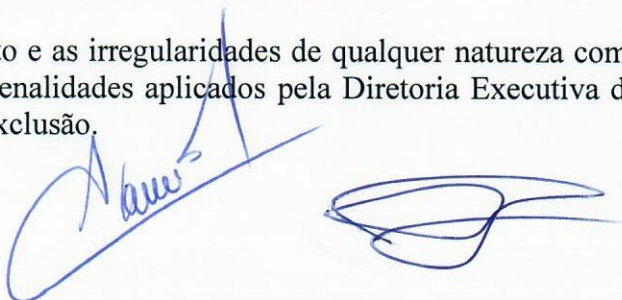
V – Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – Submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.



- I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.
- § 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.
- § 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.
- § 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

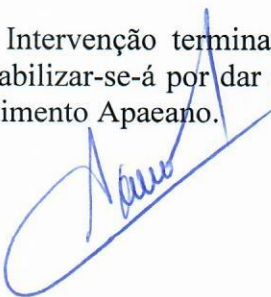
I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.



VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

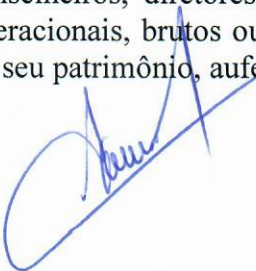
IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na



consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II **Da Assembleia Geral**

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

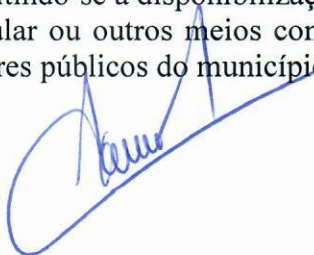
§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.





§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – Homologar as alterações do Estatuto;

II – Decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – Destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – Verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração



Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – Aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – Emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – Aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – Examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – Examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

- IX – Aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – Preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – Referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – Escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – Assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – Aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – Aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – Aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – Examinar os livros de escrituração da entidade;



- III – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
 - IV – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
 - V – Opinar sobre aquisição e alienação de bens;
 - VI – Promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
 - VII – Fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.
 - VIII – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- Parágrafo Único* – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.



§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – Promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – Elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – Lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – Lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – Submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – Criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – Promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – Convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII – Pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII – Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV – Promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV – Adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;



XVI – Receber e fazer doações “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

XVII – Indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – Estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – Dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – Convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – Apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – Indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º. A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º. A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

- I – Assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II – Convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – Representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV – Representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V – Apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- VI – Dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.
- VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.
- VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX – Zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X – Ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do Procurador Jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – Secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – Entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – Disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – Exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – Substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.





Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – Assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – Substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – Providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – Organizar as atividades sociais;
- II – Elaborar o programa de solenidades;



III – Realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – Defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – Participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – Votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

20

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – Esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – Zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – Participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

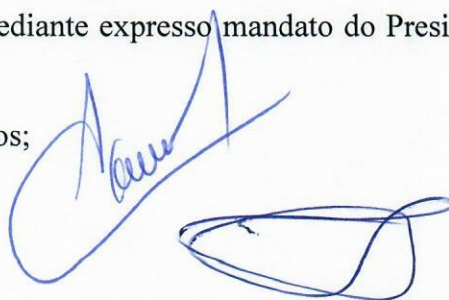
Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – Atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – Defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;



IV – Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – Representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – Contribuições de associados e de terceiros;

II – Legados;

III – Produção e venda de produtos e serviços;

IV – Subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – Doações de qualquer natureza;

VI – Quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – Produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – Auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.



Parágrafo Segundo: Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade;



- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65– A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

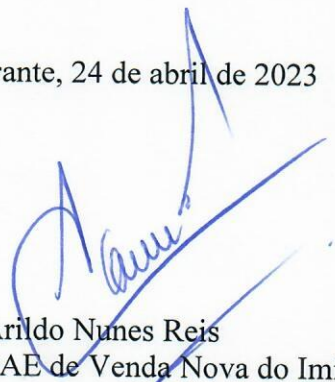


Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

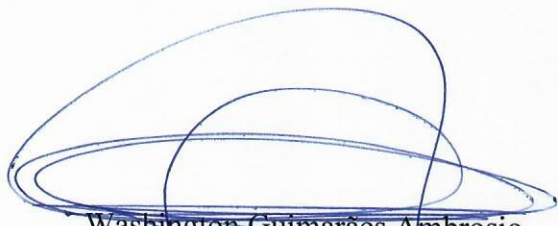
Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Venda Nova do Imigrante, 24 de abril de 2023


Arildo Nunes Reis

Presidente da APAE de Venda Nova do Imigrante

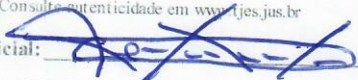

Washington Guimarães Ambrosio
Advogado OAB/ES - 15.435

**CARTORIO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE**

Oficial e tabelião
**ANGELO VALENTIM PAZ TI
DÉBORA MENEGUETI MOLETE**

Substitutos
**NILZETE F. DE LIMA JARDIM
MARIA ISABEL SALVE
CARLOS AMARAL**

Escreventes

CARTORIO DO 1º OFÍCIO - REG. DE PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES) ELEUTÉRIO CONRADO PASTE - OFICIAL TITULAR Av. Domingos Perim, n. 234 - Salas: 102/103 - Centro Tel.: (028) 3546-1547 - e-mail: cartoriorgivni@gmail.com	
PROTOCOLO: 1109 - Data da Averbação: 07 de junho de 2023	
ATOS PRATICADOS: Livro A / AV.31 do Registro nº 75	
PROC. DE DADOS: 1	
DIGITALIZAÇÕES: 25	
EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) =	R\$ 256,78
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02.307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	R\$ 25,60
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 12,93
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	R\$ 12,93
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	R\$ 12,93
ISSQN (Lei Municipal 1.201/2015) =	R\$ 8,99
TOTAL =	R\$ 330,16
Selo Digital de Fiscalização: 023002.WTY2301.00571	
	
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br	
O Oficial: 	

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014 – MROSC, segue relação nominal atualizada dos dirigentes da nome da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - APAE

QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Assembleia realizada em: 10/11/2025

Mandato: 2026 a 2028

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Arildo Nunes Reis, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua João Minete, nº 107, Bairro São Pedro, Venda Nova do Imigrante, CPF 470.943.977-04, RG 372.140 — SSP/ES. E-mail: arildoreis@belcar.com.br

Vice-presidente: Washington Luiz Bissoli, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua João XXIII, nº 568, Vila Betânia, CPF 707.548.537-72, RG 522.355 — SPTC/ES. E-mail: timbissoli1@gmail.com.

1º Diretor Financeiro: José Vargas Júnior, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua 22 de Abril, nº 13, Bairro São Miguel, Venda Nova do Imigrante, CPF 704.961.887-04, RG 491.799 — SSP/ES. E-mail: josevargasjunior10@hotmail.com.

2º Diretor Financeiro: Jorge Luiz do Amaral Torres, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua do Contorno, nº 36, Residencial do Bosque, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, CPF 707.847.527-53, RG 573.483 — SSP/ES.

1º Diretor Secretário: Maria Cristina Paste Perim, brasileira, casada, aposentada, residente na Avenida Domingos Perim, s/n, Centro, Venda Nova do Imigrante, CPF 471.980.527-20, RG 374.915 — SPTC/ES. E-mail: cristinapasteperim@gmail.com.

2º Diretor Secretário: Kenny de Oliveira Caliman Zandonadi, brasileira, casada, administradora, residente na Avenida Lorenzo Zandonadi, nº 689, Vila Betânia, CPF 031.927.877-83, RG 949.125 – SSP/ES. E-mail: kcaliman@gmail.com

Diretor Social: Mário Carlos Falqueto, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Dona Marcolina Destefani Zandonade, nº 42, Vila Betânia, CPF 675.263.147-68, RG 562.713 — SPTC/ES. E-mail: mariocarlosfalqueto1@gmail.com

Diretor de Patrimônio: Ricardo Alexandre Comarela Zandonadi, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua João XXIII, s/n, Vila Betânia, CPF 073.025.197-86, RG 125.635-2 — SPTC/ES. E-mail: ricardozandonade@yahoo.com

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aniceto Cesconeti, brasileiro, divorciado, empresário, residente em Venda Nova do Imigrante, Caixa Postal 109, CPF 001.688.787-55, RG 861.504 — SSP/ES. E-mail: aniceto@cvalimentos-es.com.br

Antônio Carnielli, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rodovia Pedro Cola, Km 4, Providência, Venda Nova do Imigrante, CPF 691.026.437-15, RG 442.477 — SPTC/ES.

Edmo Marcelo Delpupo, brasileiro, casado, bancário, residente em Tapera, s/n, Venda Nova do Imigrante, CPF 838.028.867-04, RG 562.751 — SPTC/ES. E-mail: e.delpupo@hotmail.com.br

Evaldo Zandonade, brasileiro, casado, aposentado, residente na Avenida Miguel Zandonade, nº 178, Vila São Miguel, Venda Nova do Imigrante, CPF 157.101.657-00, RG 185.372 — SPTC/ES.

Maria Aparecida Falqueto Hoffmann, brasileira, casada, bancária, residente na Rua D. Marcolina Destefani Zandonade, 32, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, CPF: 019.979.647-59, RG: 1081933 órgão expedidor SPTC/ES. E-mail: falquetocida@gmail.com.

Itamir Fioretti, brasileiro, casado, residente na Estrada da Providência, nº 317, Venda Nova do Imigrante, CPF 752.355.877-15, RG 612.153 — SPTC/ES.

Ronaldo Cosme Ferreira Santos, casado, aposentado, CPF 624.335.207-20, RG 040833196-DETRANRJ, residente na Rua das Paineiras, 85/401, Ed. Vicenza, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante-ES, e-mail: ronaldo.rcfs@gmail.com.

Débora Paste Ferreira, casada, gerente, portadora do CPF nº 083.006.097-92 e residente na Rua Bouganville, centro, Conceição do Castelo-ES. 29.370-000 deborapaste@gmail.com

Valdecir José Dalbó, casado, motorista, CPF 027.695.437-84, RG 1.141.496, residente na Rua Florentino Falqueto, nº 12, Bananeiras, Venda Nova do Imigrante-ES, E-mail: valdecirdalbo@hotmail.com.

CONSELHO FISCAL – TITULARES

Clóvis Falqueto, brasileiro, casado, agricultor, residente na Rua Árábica, nº 93, Bairro São Miguel, Venda Nova do Imigrante, CPF 763.687.507-15, RG 3.280.510 — SPTC/ES.

David Miguel da Fonseca, brasileiro, casado, gerente bancário, residente na Rua Alegria, nº 65, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, CPF 587.014.786-06, RG 4.223.339 — SSP/MG. E-mail: david.fonseca@sicoob.com.br.

Paulo Alberto Lavarizi, casado, bancário, residente na rua Rua Alberto Zavarize número 49 apto 201 Vila Betânia Venda Nova do Imigrante ES. 29.375.000; portador do CPF nº 675.263.227-87 e RG nº 522.225 ES. E-mail: paulo.lavarizi@sicoob.com.br.

CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

Armando Simões Lopes, brasileiro, casado, representante comercial, residente na Rua Vintém, nº 44, Bairro São Rafael, Venda Nova do Imigrante, CPF 437.793.876-20, RG 4.130.831 — SPTC/ES. E-mail: armandosimoes75@gmail.com.

CONSELHO CONSULTIVO

Eudes Ângelo Perim, brasileiro, casado, aposentado, residente na Avenida Domingos Perim, nº 1.226, Providência, Venda Nova do Imigrante, CPF 070.972.637-68, RG 122.059 — SSP/ES.

José Daniel Caliman, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua da Fortuna, nº 44, Lavrinhas, Venda Nova do Imigrante, CPF 526.904.407-25, RG 382.346 — SPTC/ES.

Ademar de Azevedo Carvalho Filho, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Bias Fortes, nº 59, Centro, Aimorés–MG, CPF 241.637.837-68, RG 192.442 — SSP/ES.

Marcelo Ricardo Perim, brasileiro, casado, empresário, residente na Avenida Domingos Perim, nº 1.226, Providência, Venda Nova do Imigrante, CPF 001.688.987-80, RG 952.032 — SPTC/ES.

Djalma Meneguetti, brasileiro, casado, aposentado, residente Rua João KXIII, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante. CPF 195.471.707-59, RG 186.369, órgão expedidor SPTC/ES.

Washington Luiz Bissoli, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua João XXIII, nº 568, Vila Betânia, CPF: 707.548.537-72, RG: 522.355-Órgão Expedidor: SPTC-ES.

Maria de Lourdes Fiorido, brasileira, solteira, aposentada residente na Avenida Lorenzo Zandonadi, S/N, apto 102, Edifício Residencial Vila Betânia, Vila Betânia. CPF: 619.451.027-72, RG: 465.290-Órgão Expedidor: SPTC/ES.

ASSESSORES JURÍDICOS

● Titular

Washington Guimarães Ambrosio, brasileiro, casado, advogado, residente na Avenida Lorenzo Zandonade, nº 70, Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante, CPF102.060.597-95, RG nº 16.175-79, órgão expedidor SSP/ES. E-mail: washington@caliman.adv.br.

● Suplente

Francisco Caliman, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Ângelo Altoé, nº 886, São Pedro, Venda Nova do Imigrante, CPF 089.384.147-10, RG nº 13.906-3, órgão expedidor SSP/ES. E-mail: contato@caliman.adv.br.

AUTODEFENSORES

TITULARES

Renata Busato Moreira, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 115.325.687-89, residente na Rua Venâncio Figueredo, 79, Vila São Miguel, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29375-000, telefone (28) 99922-4884. Email: vendanovadoimigrate@apaees.org.br

Renam Araujo Ribeiro, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 136.735.977-52, Residente na Zona Rural, Zona Rural. Aracê, Domingos Martins/ES, CEP: 29378-000, telefone (27) 997489892. Email: vendanovadoimigrate@apaees.org.br

SUPLENTES

Maria Carolina Jubini Martins, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 108.373.697-38 residente na Rua do Beijo, 20, Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29375-000, telefone (27) 9991-85197. Email: vendanovadoimigrate@apaees.org.br

Zenir José de Souza, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 094.695.277-98 residente na Rua Justo Pizzol. Sn, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29375-000, telefone (27) 99700-3526. Email: vendanovadoimigrate@apaees.org.br

Venda Nova do Imigrante – ES, 30 de dezembro de 2025.

ARILDO NUNES REIS
Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA APAE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES - TRIÊNIO 2026/2028

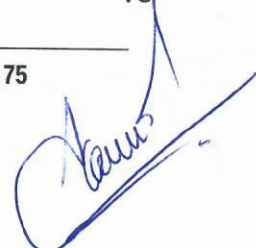
Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 19h30, em segunda convocação, na sede da APAE de Venda Nova do Imigrante, situada na Rua Egídio Zandonade, nº 90, neste Município, reuniram-se os associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro de assinaturas e conforme Edital de Convocação publicado nas redes sociais da entidade, para a realização da Assembleia Geral Ordinária destinada à eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o triênio 2026/2028. A Assembleia foi instalada pelo Presidente da APAE-VNI, Sr. Arildo Nunes Reis, que convidou a Sra. Maria Cristina Paste Perim para realizar uma oração inicial. Em seguida, foram eleitos para condução da Assembleia a Sra. Mariana Zandonadi Bissoli, como Presidente da sessão, e a Sra. Rejane de Souza Duarte, como Secretária. Dada a palavra a presidente da AGO, esta procedeu à leitura do Edital de Convocação. Após a leitura, concedeu a palavra ao Presidente da APAE-VNI, Sr. Arildo Nunes Reis, apresentou o Relatório de Atividades referente à gestão 2023/2025. Na sequência, o Diretor Financeiro, Sr. José Vargas Júnior, apresentou as contas do exercício de 2024. Concluídas as apresentações, o Conselheiro Fiscal, Sr. Davi Miguel da Fonseca, fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, ambos lidos e aprovados. Retornada a palavra a Presidente da AGO, apresentou a chapa denominada **“Juntos Podemos Mais”**, conforme previsto no Edital, dando início ao processo de eleição. Realizada a votação, a chapa foi **eleita por aclamação**, para mandato de três anos, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2028, ficando assim constituída:

DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Arildo Nunes Reis, brasileiro, casado, aposentado e empresário, residente na Rua João Minete, nº 107, Bairro São Pedro, Venda Nova do Imigrante, CPF 470.943.977-04, RG 372.140 – SSP/ES, e-mail: arildoreis@belcarseguros.com.br. **Vice-Presidente:** Washington Luiz Bissoli, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua João XXIII, nº 568, Vila Betânia, CPF 707.548.537-72, RG 522.355 – SPTC/ES, e-mail: timbissoli1@gmail.com. **1º Diretor Financeiro:** José Vargas Júnior, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua 22 de Abril, nº 13, Bairro São Miguel, CPF 704.961.887-D4, RG 491.799 – SSP/ES, e-mail: josevargasjunior10@hotmail.com. **2º Diretor Financeiro:** Jorge Luiz do Amaral Torres, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua do Contorno, nº 36, Residencial do Bosque, Vila Betânia, CPF 707.847.527-53, RG 573.483 – SSP/ES, e-mail: torres.jorgeluis@hotmail.com. **1ª Diretora Secretária:** Maria Cristina Paste Perim, brasileira, casada, aposentada, residente na Avenida Domingos Perim, s/n, Centro, CPF 471.980.527-20, RG 374.915 – SPTC/ES, e-mail: cristinapasteperim@gmail.com. **2ª Diretora Secretária:** Kenny de Oliveira

10

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75

Útil. Pública Municipal – 021/89 – Utl Estadual – nº 4.695 – Utl. Federal – nº 50.517





Caliman Zandonadi, brasileira, casada, administradora, residente na Avenida Lorenzo Zandonadi, nº 689, Vila Betânia, CPF 031.927.877-83, RG 949.125 – SSP/ES. E-mail: kcaliman@gmail.com. **Diretor Social:** Mário Carlos Falqueto, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Dona Marcolina Destefani Zandonade, nº 42, Vila Betânia, CPF 675.263.147-68, RG 562.713 – SPTC/ES, e-mail: mariocarlosfalqueto1@gmail.com **Diretor de Patrimônio:** Ricardo Alexandre Comarela Zandonade, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua João XXIII, s/n, Vila Betânia, CPF 073.025.157-86, RG 125.635-2 – SPTC/ES, e-mail: ricardozandonade@yahoo.com **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Aniceto Cesconeti, Antônio Carnielli, Edmo Marcelo Delpupo, Evaldo Zandonade, Maria Aparecida Falqueto Hoffmann, Itamir Fioretti, Ronaldo Cosme Ferreira Santos, Débora Paste Ferreira, Valdecir José Dalbó, **CONSELHO FISCAL: Membros Titulares:** Clóvis Falqueto, David Miguel da Fonseca, Paulo Alberto Lavarizi, **Membros Suplentes:** Armando Simões Lopes **CONSELHO CONSULTIVO:** Eudes Ângelo Perim, José Daniel Caliman, Ademar de Azevedo Carvalho Filho, Marcelo Ricardo Perim, Djalma Meneguetti, Washington Luiz Bissoli, Maria de Lourdes Florido. Por oportuno, homologa-se nesta Assembleia os nomes dos **AUTODEFENSORES TITULARES:** Renata Busato Moreira, CPF nº 115.325.687-89 e Renam Araujo Ribeiro CPF nº 136.735.977-52 e como suplentes, Maria Carolina Jubini Martins CPF nº 108.373.697-38 e Zenir José de Souza, CPF nº 094.695.277-98, eleitos na data de 15 de outubro de 2025, os quais terão seus mandatos de três anos compreendidos entre 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028 acompanhando, assim, o mesmo mandato da Diretoria Executiva e Conselhos da Apae de Venda Nova do Imigrante/ES. A Diretoria eleita tomará posse no primeiro dia útil de janeiro de 2026, conforme dispõe o art. 60 do Estatuto da APAE-VNI. Após a aclamação dos eleitos, o Presidente reeleito, Sr. Arildo Nunes Reis, agradeceu a confiança depositada em sua pessoa e nos demais membros, reforçando o compromisso com a causa da Instituição. Em seguida, a Presidente da AGO encerrou a sessão. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Mariana Zandonadi Bissoli declarou encerrada a Assembleia às 20h30. Eu, Rejane de Oliveira Duarte, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pela presidente da sessão e pelos demais membros da Comissão Eleitoral. Venda Nova do Imigrante — ES, 10 de Novembro de 2025.

Mariana Zandonadi Bissoli
Mariana Zandonadi Bissoli
Presidente da Assembleia

Rejane de Oliveira Duarte
Rejane de Oliveira Duarte
Secretária da Assembleia

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE (ES)
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE - OFICIAL TITULAR
Av Domingos Perim, n. 234 - Salas: 102/103 - Centro
Tel.: (028) 3546-1547 - e-mail: cartoriorgivni@gmail.com

PROTOCOLO: 1302 - Data da Averbação: 18 de dezembro de 2025

ATOS PRATICADOS: Livro A / AV.33 do Registro nº 75
PROC. DE DADOS: 1
DIGITALIZAÇÕES: 10
EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)= R\$ 154,66
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)= R\$ 15,47
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)= R\$ 7,68
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)= R\$ 7,68
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)= R\$ 7,68
ISSQN (Lei Municipal 1.201/2015)= R\$ 5,41
TOTAL= R\$ 198,58

Selo Digital de Fiscalização: 023002.QU2502.01732

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

O Oficial: *[Assinatura]*

Arildo Nunes Reis
Arildo Nunes Reis
Presidente da APAE
Venda Nova do Imigrante

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
ELEUTÉRIO CONRADO PASTE
Oficial e Tabelião
ANGELO VALENTIM PASTI
DEBORA MENEQUETTI MORETE
Substitutos
NILZETE F. DE LIMA JARDIM
MARIA ISABEL SALVE
LAYLA DESTEFANI PESSIN
Escriventes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.724.438/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEP DE VENDA NOVA IMIGRANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R EGIDIO ZANDONADE	NÚMERO 90	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 29.375-000	BAIRRO/DISTRITO BANANEIRAS	MUNICÍPIO VENDA NOVA DO IMIGRANTE	UF ES
-------------------	-------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (28) 3546-1355
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/1999
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2026 às 10:05:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEP DE VENDA NOVA IMIGRANTE
CNPJ: 31.724.438/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:55 do dia 29/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2026.

Código de controle da certidão: **4805.7EE1.12E2.11A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000701073

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 31.724.438/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **29/05/2026**, válida até **27/08/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 29/05/2026.

Autenticação eletrônica: **0011.FB3F.9B10.9C21**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO

CNPJ: 31.723.497/0001-08 - Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº26/2026

Certifico, para os devido fins que:

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEP DE VENDA NOVA IMIGRANTE

CPF/CNPJ: ****.*24.438/0001-****

Endereço: **Rua EGIDIO ZANDONADE Nº90 - BANANEIRAS - Venda Nova do Imigrante-ES CEP: 29375000**

DEVIDAMENTE INSCRITO NESTA MUNICÍPALIDADE SOB O Nº: **:0000060000**

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de Validação: **4c69deaf**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, Terça-feira, 7 de Abril de 2026

Validade: **60 Dias**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEP DE VENDA NOVA IMIGRANTE
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.724.438/0001-46

Certidão nº: 51209928/2026

Expedição: 29/05/2026, às 11:21:05

Validade: 25/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEP DE VENDA NOVA IMIGRANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.724.438/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.724.438/0001-46
Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEP DE VENDA NOVA IMIGRANTE
Endereço: RUA EGIDIO ZANDONADE 90 / BANANEIRAS / VENDA NOVA DO IMIGRANTE / ES / 29375-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2026 a 19/06/2026

Certificação Número: 2026052119280307169535

Informação obtida em 29/05/2026 11:22:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

CNPJ: 31.724.438/0001-46

Data de Expedição: 29/05/2026 11:24:42

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2026090245 *

-- ENDEREÇO --

Município: VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Bairro: BANANEIRAS

Logradouro: RUA EGIDIO ZANDONADI

Número: 90

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.375-000

-- CONTATO --

Email: VENDANOVAOIMIGRANTE@APAEES.ORG.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEP DE VENDA NOVA IMIG
CPF/CNPJ: 31.724.438/0001-46
RUA SAO CAMILO, 90 SEDE VILA SAO MIGUEL
CEP: 29375-000 VENDA NOVA DO IMIGRANTE ES
Tipo de Ligação: ÁGUA / ESGOTO Hidrômetro: Y23S402771
Categoria: Individual Quânt. Economias: 1

TOTAL A PAGAR
R\$ 34,74

VENCIMENTO
28/04/2026

MATRÍCULA 0289293-6 MÊS/ANO 04/2026 DATA DE EMISSÃO 18/04/2026

CONFIRA O RELATÓRIO DE QUALIDADE DA ÁGUA QUE VOCÊ RECEBEU DURANTE O ANO.
APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR OU ACESSSE: <https://s.cesan.com.br/kDE-s>



Atendendo a lei 12.007/2009 declaramos que não constam débitos nesta matrícula,
anteriores a 09/04/2026. Esta declaração substitui os comprovantes de quitações
anteriores, referentes aos faturamentos citados.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Parâmetro	Nº Exigidos	Nº Realizado	Nº Conformes	03/2026	9,0 09/2025	3,0
Turbidez	15	18	17	02/2026	1,0 08/2025	1,0
Cor	15	18	18	01/2026	3,0 07/2025	1,0
Cloro	15	18	18	12/2025	2,0 06/2025	3,0
Escherichia Coli	15	18	18	11/2025	2,0 05/2025	1,0
Coliformes Totais	15	18	18	10/2025	2,0 04/2025	1,0

Referência de amostra - 04/2026

Conclusão: Eventos análises fora dos padrões foram feitas, acompanhadas de inspeções
sanitárias, descargas do ponto de coleta e outras ações para garantir a qualidade da água.

INFORMAÇÕES DE LEITURA

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	NÚMERO DE DIAS	CONSUMO MEDIDO	CONSUMO MÉDIO	CONSUMO FATURADO
R 116	R 118	31	2	2,000	2,0
Média Diária (m³)	0,000		Valor médio/m³ água		17,00
Vol. Fat. Esgoto (m³)	2,0		Prev. prox. Leit.		19/05/2026
Tipo de Faturamento	MEDIDO				
Data Leitura Anterior	18/03/2026				
Ocorrência Leitura	00/40				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

DESCRIÇÃO	FIXO (R\$) + VARIÁVEL (R\$) = TOTAL (R\$)
1121-ÁGUA COMERCIAL	24,85 9,88 34,73
1527-ESGOTO COMERCIAL	24,85 9,88 34,73
1603-SUBVENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA	-17,36
1604-SUBVENÇÃO DE TARIFA DE ESGOTO	-17,36
VALOR TOTAL R\$	34,74
Tributos: Base de Cálculo R\$ 34,74 / PIS-Alíquota 1,65% R\$ 0,57	
COFINS -Alíquota 7,6% R\$ 2,64. NÃO HA INCIDÊNCIA DE ICMS.	

Atendimento ao Cliente

RUA PEDRO ALTOÉ, 5, VILA DA MATA, V NOVA IMIGRANTE

10:00 às 16:00



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355

Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova Do Imigrante, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.438/0001-46 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Arildo Nunes Reis portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº 372140 e do CPF Nº 470943977-04. Declara para os devidos fins e sob as penas da lei que possui experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante, cumprindo a exigência contida no art. 33.inciso V. 'b' da Lei Federal nº 13.019/2014.

Venda Nova do Imigrante – ES, 04 de dezembro de 2025.

Presidente APAE

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.438/0001-46, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr ARILDO NUNES REIS portador do CPF nº 470.943.977-04, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como, em atender o art. 33, inciso V, alínea "c" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Venda Nova do Imigrante, ES, 30 de dezembro de 2025.

ARILDO NUNES REIS

Presidente da APAE de Venda Nova do Imigrante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, DIOMAR VAZZOLER, portador do CPF nº 811.503.347-20, contador inscrito no CRC/ES sob o nº E S - 0 0 7 5 1 4 / O - 5 , sou o responsável pela contabilidade da OSC ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOSEXCEP DE VENDA NOVA IMIGRANTE, inscrita no CNPJ sob nº 31.724.438/0001-46, e DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a mesma possui sua escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigido pelo Art. 33, inciso IV da Lei 13.019/2024 – MROSC.

Venda Nova do Imigrante – ES, 29 de maio de 2026.



DIOMAR VAZZOLER
Contador
CRC ES-007514/O-5
CPF: 811.503.347-20

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, ARILDO NUNES REIS, Dirigente pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei, que a mesma não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 - MROSC, estando, desta forma, apta a celebração da parceria.

Venda Nova do Imigrante, ES, 31 de dezembro de 2025.

ARILDO NUNES REIS
Presidente – APAE VNI